



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 709/2024

"Concede reajuste dos vencimentos específicos aos cargos de Pedreiros e Motoristas pertencentes ao quadro de cargos de provimento efetivo dos servidores públicos de São Sebastião da Vargem Alegre - MG"

A Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre (MG) aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Os vencimentos base dos cargos de provimento efetivo específicos de Pedreiros e Motoristas integrantes do Anexo II – D da Lei 394/2011, dos servidores públicos municipais, provimento efetivo, passam a ser os constantes do Anexo Único desta lei.

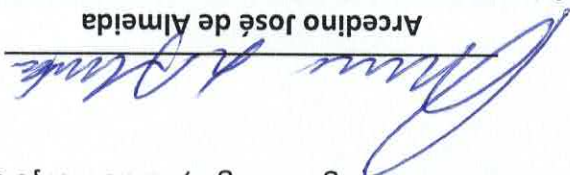
Art. 2º. - O reajuste acima transcrito será a aplicado de forma retroativa a partir de março de 2024.

Art. 3º. - As demais normas contidas na referida lei, permanecem inalteradas.

Art. 4º. - As despesas resultantes da aplicação desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Vargem Alegre, 25 de março de 2024.


Arcedino José de Almeida

Prefeito Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre

RECEBI

NESTA DATA

S.S.V.A. 05/03/2024

F. nome: Reduza Boyat. Man.



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO DESTA LEI
ALTERA ANEXO II-D DA LEI 394/2011 - MOTORISTAS E PEDREIROS

CARGO	CÓDIGO DE CLASSE	Nº DE CARGOS	VALOR	CARGA HORÁRIA
MOTORISTAS	NE-08	30	R\$ 1.835,00	40H
PEDREIROS	NE-11	10	R\$ 1.835,00	40H